



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**11º. ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023**

Pelo presente instrumento de Termo aditivo, de um lado o **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JOSE AFONSO DE PAIVA, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, **CASA DE ACOLHIMENTO CORONEL GUSTAVO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 44.839.389/0001-39, estabelecida nesta cidade de Caconde/SP, na Rua Água Branca, nº 84, Santo Antônio, CEP. 13770-000, neste ato representada por seu presidente, Flávio Henrique de Amorim e Souza, brasileiro, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, resolvem, de comum acordo, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando parecer favoráveis das diretorias de Saúde, Jurídica e do Sr. Prefeito Municipal, fica aditado o valor R\$ 58.476,24 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o termo de fomento nº 004/2023, com o intuito de repasse ao piso nacional da enfermagem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR DO ADITAMENTO**

1.1. Fica aditado o valor de R\$ 58.476,24 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), ao termo de fomento 004/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 004/2023, firmado entre as partes na data de 19/01/2023. E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Caconde, 23 de dezembro de 2025



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JOSE AFONSO DE PAIVA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

**FLAVIO HENRIQUE DE AMORIM E SOUZA**

**CASA DE ACOLHIMENTO CORONEL GUSTAVO RIBEIRO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Juliana Gabriela V. Firmino*

NOME: *Amanda C. Rossetto*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Climática de Caconde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CASA DE ACOLHIMENTO CORONEL GUSTAVO RIBEIRO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2023-Termo de Aditamento 011

OBJETO: Prestação de serviço de Acolhimento para idosos com mais de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que necessitam de apoio através de recursos municipais.

VALOR DO AJUSTE/ (1): R\$ 58.476,24 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

EXERCÍCIO (1): 2.026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Caconde, 23 de dezembro de 2025

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Afonso de Paiva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.714.048-12

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Flávio Henrique de Amorim e Souza

Cargo: Presidente

CPF: 269.246.948-88

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Afonso de Paiva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.714.048-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Flávio Henrique de Amorim e Souza

Cargo: Presidente

CPF: 269.246.948-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.